



Resolução Nº 26 de 19 de Dezembro de 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

- I O valor aprovado em Assembleia pelos Prefeitos que compõe o COMAJA através do demonstrativo e metodologia de cálculo da receita pelo rateio de taxas e pelos Convênios, no valor fixado na Receita e na despesa de R\$ 116.183.375,23(cento e dezesseis milhões cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).
- II demonstrativo do rateio das taxas para os Municípios;
- Art. 2º. A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de (modalidade de aplicação ou elemento da despesa)
- Art. 3°. Fica autorizado o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS COMAJA a abrir por Resolução créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
- I da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 % do somatório da despesa fixada;
- II da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
- III de excesso de arrecadação proveniente:
- a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram





originalmente programados;

b) de recursos livres ou ordinários;

 IV – do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

Art. 4°. Esta Ato Constitutivo entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá, RS, 19 de dezembro de 2022.

MARCIA ROSSATTO FREDI Presidente

JOAO ERNESTO JUNG SCHEMMER Secretário Executivo